



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone (38) 3811-1059

Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 672/2009

De 23 de março de 2009

"Autoriza o Município de Monte Azul/MG a doar imóvel público urbano para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, em nome do povo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel público urbano situado na rua Julita Rosa de Jesus – bairro São Geraldo – Monte Azul-MG, com área de 963,60m² (novecentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros) quadrados, sendo 32,60 metros frente com a Rua Julita Rosa de Jesus (P1 a P2), 33,00 metros à direita (P2 à P3), 33,00 metros à esquerda (P1 à P4) e 25,80 metros de fundo (P3 a P4), todos confinante com imóvel da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG., a ser desmembrado de uma área de 14.684,00 m², conforme Escrita Pública registrada no CRI de Monte Azul-MG, sob nº R 01 – M. 4.619, Protocolo 9.750, conforme levantamento topográfico que fica fazendo parte integrante desta, ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0108-80.

Art. 2º - O terreno se destina à construção da sede do donatário (INSS) na cidade de Monte Azul-MG, e voltará ao patrimônio municipal em caso de mudança de sua destinação.

Art. 3º - O INSS deverá concluir a edificação de sua sede em Monte Azul no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, revertendo-se o imóvel doado e automaticamente ao Município, caso o prazo não seja cumprido.

Parágrafo único: - O donatário não poderá alienar, repassar, ou locar, sob qualquer modalidade, o imóvel público doado, ainda que a outro ente público sem autorização do Executivo Municipal, após a anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, servindo de instrumento legal para a lavratura da respectiva escritura pública de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Monte Azul, MG, 23 de março de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
(38) presente
publicada(e) no quadro de aviso oficial do
Município de M. Azul, em 23/03/2009
de acordo com a Lei Municipal nº 597, 02 de
03-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 23/03/2009
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

